



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2011 – FBN X ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PROJETOS REFERENTES AO PROGRAMA LIVRO ABERTO NA AÇÃO FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, ARTÍSTICO E LITERÁRIO

A Fundação Biblioteca Nacional - FBN torna público o Edital de seleção de projetos para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Fundação, nos termos do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 127, art. 5º, de 29 de maio de 2008 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital selecionar estratégias para promover os livros, a literatura brasileira, os escritores (renomados, iniciantes e/ou de projeção regional) e a leitura, com apoio de governos estaduais, prefeituras, entidades de editores e livreiros, ONGs, empresas, escolas e outros parceiros, difundindo a literatura e o escritor brasileiro por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões do país.
- 1.2 Serão selecionados projetos que deverão obrigatoriamente ater-se a uma ou mais das áreas temáticas previstas no Anexo I deste edital (Projeto Básico).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Este chamamento prevê recursos no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) oriundos do Programa Livro Aberto, na ação orçamentária Fomento a Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como as instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

3.2. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as instituições privadas sem fins lucrativos a atualização dos seguintes documentos:

I) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV) declaração da autoridade máxima da entidade, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

VI) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e

VII) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

3.3. Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas Federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

3.4. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 Os proponentes que cumpram as condições previstasas pelo item 3 deste edital deverão inscrever suas propostas através do portal de convênios/ SICONV (www.convenios.gov.br), na ação orçamentária nº 4794.0001 – Fomento e Projetos Culturais / Circuito Nacional de Feiras do Livro e Caravana de Escritores.

4.2 O prazo de recebimento das propostas será de 15 dias a partir da publicação no D.O.U. e concomitantemente com a divulgação na primeira página do site oficial da FBN e no SICONV, no Programa Livro Aberto – Ação Fomento a Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário.

4.3 O proponente deverá preencher todas as abas disponíveis no SICONV durante a inclusão da proposta

4.4 Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição.

4.5 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitadas as demais.

4.6. As Instituições Federais de Ensino Superior deverão seguir as orientações descritas no item 8.

5 – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1. Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 10 % (dez por cento) do valor do objeto, quando o convênio for executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

5.1.1. Considera-se como despesas administrativas:

- a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio se for o caso;
- e) equipe de apoio administrativo;
- f) aluguel de veículos;
- g) vale transporte;
- h) vale alimentação para a equipe do projeto;
- i) despesas com pessoa física;
- j) serviços de telefonia e Internet;
- k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
- l) despesas com pessoa jurídica;
- m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
- n) material de escritório, informática, limpeza;
- o) combustível; e
- p) serviços de impressões e serviços gráficos;

5.2. As despesas administrativas deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e serem previamente aprovadas, observado o escopo do projeto, e ainda, expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

6 – ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

6.1.1 Cadastramento da proposta – inscrição da proposta, pelo proponente, no SICONV – Portal dos Convênios.

6.1.2 Avaliação - análise das propostas encaminhadas, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação composta para esse fim.

6.1.3 Divulgação - o resultado da seleção será publicado no portal da FBN (www.bn.br)

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação a partir dos critérios:

- a) Proposta conceitual e metodológica do projeto (0 a 20 pontos);
- b) Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital (0 a 20);
- c) Adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital (0 a 30);
- d) Capacidade técnica da entidade proponente (0 a 30);

7.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

7.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas, os itens a e b do item 7.1 serão respectivamente adotados como critérios de desempate.

7.4. Constituem requisitos para a aprovação dos projetos:

- a) consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas aos programas e ações de interesse da área do livro, leitura, literatura e bibliotecas da FBN.
- b) acessibilidade nas instalações, serviços e produtos, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- c) Prévia aprovação do Conselho Estadual, Municipal ou do Distrito Federal equivalente à política de atuação, quando houver e quando exigido, no anexo, pela área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações;
- d) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da instituição que atuarão diretamente no desenvolvimento e gestão do projeto em questão.
- e) Satisfatória execução física e financeira dos convênios anteriormente celebrados com o Ministério da Cultura e/ou a FBN, quando for o caso;
- f) Presença, no projeto, de previsão de coleta de dados qualitativos e quantitativos, referentes à implantação do objeto e, quando couber, aos públicos alvo por ele cobertos.
- g) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.
- h) Atendimento aos requisitos dispostos no Anexo deste Edital.

7.5. Serão priorizados os projetos:

- a) a serem desenvolvidos com Órgãos Públicos Federais, Estados, Municípios e Distrito Federal, que desenvolvam ações na respectiva área, sem prejuízo das prioridades em cada anexo;
- b) que estimulem em suas estratégias metodológicas e de articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados a prioridade no desenvolvimento da Política do Livro e Leitura;
- c) cujo proponente for Instituição Pública de Ensino Superior, no caso das ações de capacitação; sem prejuízo das prioridades estabelecidas em cada anexo.
- d) Que apresentem detalhadamente proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- e) Que guardem observância quanto aos critérios específicos de cada área e seus respectivos programas.

8 – DA EXCEÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

8.1. O apoio técnico-financeiro aos projetos propostos por Instituições Federais dar-se-á mediante celebração de Termo de Cooperação.

8.2. Às Instituições Federais não se exigirá credenciamento e cadastramento junto ao SICONV.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, composta da seguinte documentação:

a) Ofício endereçado à FBN apresentando o projeto à área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações ao qual concorrerá, informando o número da Unidade Gestora e da Gestão para transferência do recurso;

b) Termo de Referência e Plano de Trabalho, devendo-se detalhar os custos em conformidade com a natureza da despesa na modalidade de aplicação direta e seus elementos; e

c) Cópia autenticada de RG e CPF, ato de nomeação e termo de posse do dirigente máximo da instituição.

9 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção deste Chamamento será divulgado no sítio eletrônico www.bn.br, sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.

9.2 Caberá ao candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado para interpor recurso contra o resultado da seleção.

10 – REPASSE DE RECURSOS

10.1 Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pelo concedente, nos prazos estipulados pelo Projeto .

10.2 A liberação financeira será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e considerando a regularidade jurídica e fiscal da entidade proponente no ato da assinatura do convênio e no momento do repasse dos recursos.

10.3 A liberação financeira ao conveniente está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

11.1 A Instituição contemplada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio.

11.2 Eventuais modificações no Plano de Trabalho e Termo de Referência deverão ser aprovadas previamente pelo concedente no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência, desde que mantido o objeto do convênio.

11.3 Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

11.4 As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.5 A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada com o concedente, após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho.

11.6 Aplicam-se as regras gerais estipuladas na legislação vigente às obrigações do concedente e do conveniente.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos candidatos por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.2 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

12.3 A entidade proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados à concedente, isentando a FBN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

12.5 É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICONV.

12.6 O presente Edital de Chamamento Público pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FBN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 Este chamamento com seu respectivo anexo I, bem como as listas de classificação e seleção ficarão disponíveis no endereço www.bn.br.

12.8 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones (21) 3095- 3800/ 2220-2796 / 2220-3733.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL